



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	17
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



338

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações do §1º do art. 36 e dos anexos da Lei 2.408, de 13 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 47, de 13 de novembro de 2024, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 1º do art. 36 a seguinte função especial:

§ 1º. São consideradas funções especiais, sem prejuízo das demais que puderem ser acrescentadas por outras legislações vigentes, as seguintes:

- a) Agente de contratação;
- b) Encarregado de tratamento de dados;
- c) Fiscal de Contratos;
- d) Gestor de Contratos;
- e) Tesoureiro.

Art. 2º O Anexo I – Quadro Geral de Pessoal/ Quadro II – Cargos públicos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 2.408, de 13 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.526, de 18 de janeiro de 2023 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo II – Descrição dos cargos efetivos, comissionados e funções especiais da Câmara Municipal de Valentim Gentil/ Quadro I – cargos efetivos e comissionados, da Lei Municipal nº 2.408, de 13 de dezembro de 2021, reenquadrado e alterado pela Lei Municipal nº 2.526, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de novembro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 3 de 19



339

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO I QUADRO GERAL DE PESSOAL – QGP QUADRO I – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF/ANEXO	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Assessor Administrativo	26/II	37,5	Comissionado – Livre nomeação e exoneração	Curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública.

QUADRO II – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF/ANEXO	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Agente de Controle Interno	31/II	37,5	Concurso Público	Curso superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Gestão Pública ou Economia com diploma reconhecido pelo MEC
01	Agente de serviços gerais	15/II	37,5	Concurso Público	Ensino médio completo
01	Assistente Legislativo	20/II	37,5	Concurso Público	Curso superior em Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, com diploma reconhecido pelo MEC.
01	Procurador Jurídico Legislativo	37/II	20	Concurso Público	Curso superior em Direito com registro na OAB
01	Técnico contábil legislativo	26/II	20	Concurso Público	Curso superior em Ciências Contábeis com registro no CRC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 4 de 19



340

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

QUADRO I – CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Quanto ao sistema de **controle interno**: coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da Câmara Municipal, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; Assinar em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo o Relatório de Gestão Fiscal; Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades setoriais do sistema, através do processo de auditoria a ser realizado em todas as unidades da estrutura organizacional do Legislativo Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Câmara Municipal; Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; Verificar a fidelidade funcional dos agentes responsáveis por bens e valores públicos; Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regimento jurídico; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; Conferir cálculos e apontar os equívocos encontrados; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos art. 22 e 23, da Lei Complementar nº. 101/00.

Quanto à ouvidoria: Assessorar o Presidente na identificação e na tomada de decisões quanto a insatisfações, irregularidades ou ilegalidades praticadas quando do atendimento e da prestação de serviços pelos setores da Câmara, por meio de denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organizações, associações ou sindicatos; Receber e dar tratamento às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017; e às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018; Adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas; Coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Valentim Gentil; Analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas; Adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Câmara Municipal de Valentim Gentil, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível; Exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017; Produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017; Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal. Exercer outras atividades inerentes ao cargo, participar de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 5 de 19



341

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de zeladoria e serviços gerais necessários à manutenção da limpeza do prédio, móveis e utensílios do Poder Legislativo; Solicitar ao setor competente os materiais para limpeza e higiene, bem como àqueles relacionados à recepção; Preparar cafés, chás, sucos e outros quando solicitado pelo Presidente, Vereadores ou demais servidores; Realizar serviços externos que se fizerem necessários; Providenciar o armazenamento e reposição dos materiais de copa, cozinha e limpeza, e demais utensílios nos locais adequados; Recepcionar o Presidente, Vereadores e público em geral; protocolar documentos; atender ao munícipe e encaminhá-lo ao setor desejado; atender e efetuar ligações; enviar e receber e-mails; entregar avisos e notificações aos setores competentes; extrair cópias dos documentos quando solicitado. Proceder o recebimento e registro dos projetos de lei, bem como o seu encaminhamento aos Vereadores. Participar de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; Assessorar as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; Assessorar na recepção e atendimento dos munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos físicos e digitais dos Vereadores, visando à agilização de informações; Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; Auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; Encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos membros do Poder Legislativo.

FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas do setor administrativo e legislativo; auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora; Dar suporte aos trabalhos das comissões permanentes ou temporárias; Elaborar, redigir e encaminhar ofícios; Elaborar moções e indicações, elaborar roteiros, editais e atas;; Elaborar e encaminhar autógrafos de lei ao Poder Executivo; Efetuar a abertura e o arquivamento de processos administrativos, livros e todos os documentos relacionados à Câmara; Administrar e gerenciar os bens patrimoniais da Câmara; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços de acordo com as normas vigentes; Elaborar processos de compra com a emissão, via sistema, dos pedidos e requisições; Elaborar pesquisas de preços para compras de produtos ou prestação de serviços; Elaborar processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação; Realizar a atualização mensal do cadastro geral de entidades no sistema AUDESP; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento de produtos ou serviços; Alimentar o sistema Audesp Fase IV; Administrar e gerenciar o almoxarifado do Poder Legislativo; Elaborar ofícios, cartas, memorando, e-mails quando determinado pelo Presidente ou demais Vereadores; Entregar avisos e notificações aos setores competentes; Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro

Fone: (17) 3485-9400

Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 6 de 19



342

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara em juízo ou fora dele; Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; Defender em qualquer instituição, juízo ou Tribunal à Câmara Municipal apresentando sustentação escrita ou oral de seus interesses, em demandas contra ou pela mesma promovidas; Realizar consultas jurídicas formuladas pela Presidência, Vereadores e servidores da Câmara Municipal em assuntos pertinentes ao Poder Legislativo; Elaborar parecer jurídico e orientar em todas as modalidades de licitação, dispensas ou inexigibilidade; Elaborar, quando necessário, pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; Apresentar, quando solicitado, parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade das proposições submetidas à Comissão de Justiça e Redação; Emitir parecer jurídico, quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; Executar os processos de adiantamentos; Prestar informações ao Tribunal de Contas sempre que solicitado, e providenciar a documentação necessária às fiscalizações anuais em sede de prestação de contas; Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos de lei, resoluções, atos da mesa e decretos legislativos quando solicitado; Participar de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Escriturar de forma sintética e analítica a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e as variações patrimoniais da Câmara, de acordo com a legislação vigente; Elaborar, mensalmente balancetes e demais documentos contábeis necessários ao encerramento do mês; Assinar junto com o Presidente todos os documentos pertinentes ao seu departamento; Encaminhar os balancetes e balanços para apreciação do Plenário da Câmara nos prazos respectivos; Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, provendo o empenho prévio das despesas e, quando necessário, promover a anulação de empenhos, comunicando os órgãos interessados; Promover a liquidação de despesas, bem como a referência de todos os documentos nos processos respectivos; Realizar o controle dos créditos adicionais, mediante o acontecimento das Leis e Decreto; Enviar mensalmente ao TCE/SP os documentos e relatórios exigidos por aquele órgão; Examinar e encaminhar a documentação necessária para realização de processos de prestação de contas; Atender a todas as solicitações formuladas por outros Entes de Federação, Presidente e Vereadores nos assuntos que diz respeito a seu departamento; Gerar guias de recolhimentos legais como GFIP, SEFIP, RAIS, DCTF, DIRF, SICONFI, FUPREMU, INSS e outras que eventualmente surgirem; Inserir os dados contábeis no sistema Audesp de acordo com calendário anual e determinações; Alimentar o sistema Audesp Fase III Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas. Gerenciar o departamento pessoal da Câmara Municipal; Preparar processos de admissão e demissão de pessoal mantendo para isso os controles que se fizerem necessários; Enviar no mês de dezembro de cada exercício o cronograma anual de férias e licença prêmio para o exercício seguinte; Preparar e assinar a folha de pagamento; Efetuar mensalmente os apontamentos dos registros de pontos descontando os possíveis atrasos e faltas ocorridas no mês; Organizar e manter registros e assentamentos funcionais e financeiros do pessoal, em fichas ou livros próprios; Elaborar escala de férias do Pessoal da Câmara; Registrar e controlar a frequência do pessoal administrativo, preparando os dados necessários à elaboração da folha de pagamento; Manter atualizado os arquivos pertinentes ao seu departamento; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro

Fone: (17) 3485-9400

Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 7 de 19



343

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

QUADRO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; Conduzir a fase externa do processo licitatório; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber e realizar o juízo de admissibilidade dos recursos; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, após encerrada a fase de julgamento; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio. Orientar e assessorar os departamentos demandantes na elaboração dos documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, análises de risco, termos de referências.

NOMEAÇÃO: PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNÇÃO: ENCARREGADO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Valentim Gentil, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais; Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; Realizar contínuo aperfeiçoamento relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, governança de dados e acesso à informação no setor público.

NOMEAÇÃO: PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; Informar aos superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; Comunicar imediatamente aos superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências necessárias.

NOMEAÇÃO: PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 8 de 19



344

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Administrar o ciclo de vida dos contratos; Manter planilha atualizada contendo os dados dos contratos administrativos firmados, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento; Encaminhar à autoridade superior, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento; Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando necessário, durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal de contratos.

NOMEAÇÃO: PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNÇÃO: TESOUREIRO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Responder pelo Controle de Caixa, Tesouraria e outros serviços financeiros desta Edilidade; Depositar e controlar as receitas da Câmara Municipal, na forma estabelecida, legal e formalmente; Providenciar, obedecendo à ordem cronológica em cada recurso, o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso e as instruções do Presidente; Pagar despesas ordenadas, autorizadas, empenhadas, liquidadas e processadas; Movimentar recursos financeiros da Câmara, através da via bancária, assinando juntamente com o Presidente, os cheques, as transações via internet banking como transferências e pix destinados a pagamento de despesas da Câmara Municipal; Coordenar e manter a guarda e conservação de todos os empenhos processados até a data do pagamento, separando-os por recursos e por vencimentos; Conferir se os pagamentos efetuados estão de acordo com os respectivos recursos indicados nos empenhos; Providenciar a requisição de talões de cheques; Efetuar o controle de depósitos e retiradas em bancos, apresentando relatórios de caixa e bancos; Guardar, conservar, e quando devidamente autorizado, devolver valores pertencentes à Prefeitura ou a ela caucionados por terceiros.

NOMEAÇÃO: PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 9 de 19

Decretos



925

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.870, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
48	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-12.000,00
TOTAL					-12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 21 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 10 de 19



926

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.871, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.927,00 (dez mil novecentos e vinte e sete reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
117	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.927,00
TOTAL					10.927,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
120	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.927,00
TOTAL					-10.927,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

927

DECRETO Nº 4.872, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 221.112,00 (duzentos e vinte e um mil cento e doze reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
29	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
30	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.512,00
33	020102	04.092.0003.2005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
36	020102	04.092.0003.2005	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	5.000,00
37	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
52	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
76	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	200,00
141	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	5.000,00
303	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.400,00
306	020501	12.122.0016.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	2.000,00
313	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
328	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	40.000,00
334	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
357	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
380	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
435	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
484	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
488	020803	23.695.0023.2047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
491	020803	23.695.0023.2047	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.500,00
498	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
505	020901	24.131.0021.2003	3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	5.000,00
545	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
571	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					221.112,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 12 de 19



928

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 13 de 19



929

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.872, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	45.370.457,96
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	45.370.457,96
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	36.084.330,27
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	36.084.330,27
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.267.977,64
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.267.977,64
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,26
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	10.417.651,83
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	45.370.457,96
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	55.788.109,79
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	47.370.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	8.417.609,79
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.940.893,27
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.476.716,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 14 de 19



930

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
358	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 2º O crédito abertos no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Merenda Escolar Estadual, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 15 de 19



931

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 4.873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
VINCODIGO 2 RECURSO ESTADO - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	896.838,30
II - (-)Receitas provenientes de convênios	877.360,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	19.478,30
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	619.753,74
V - (-)Receitas provenientes de convênios	600.504,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	19.249,74
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	154.468,21
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	150.126,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.342,21
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,01
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	4.385,63
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	896.838,30
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	901.223,93
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	901.223,93
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	901.223,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 16 de 19



932

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo nº 04/2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

I – o resultado do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado por meio de Decreto de Homologação Nº 4.646, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 29 de novembro de 2023;

II – que a validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, nos termos do item 3 do Edital de Abertura;

III – que a Prefeitura necessita convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 04/2023, devido à constante necessidade, em especial para suprir as vagas relatadas no Ofício 97/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado na sede do Paço Municipal às 16:22 horas do dia 18 de novembro de 2024, sob nº 2.568/2024; e Ofício 89/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado na sede do Paço Municipal às 09:30 horas do dia 21 de novembro de 2024, sob nº 2.589/2024.

VI – por fim, que a não prorrogação do presente certame ensejaria a necessidade de realização de um novo concurso público, importando em dispêndio de tempo e recursos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 04/2023, nos termos do item 3 do Edital de Abertura do referido certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 17 de 19

Portarias



425

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 5.789, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** requerimento(s) do(s) servidor(es) afetado(s) por esta Portaria, devidamente protocolado(s), bem como a(s) respectiva(s) certidão(ões) de tempo de serviço expedida(s) pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO EFETIVO	RG	DATA DE PROTOCOLO	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	%
Luciene Jaqueline de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40.418.450-9	20/05/2024	2º	10
Regiane Rodrigues Cardoso Garcia	Monitor de Creche	40.120.721-3	14/10/2024	2º	10
Helen Paula Diogo Pereira	Professor de Educação Básica I	24.352.550-3	21/10/2024	5º	25
Vanessa Bento da Silva	Auxiliar de Farmácia	40.120.755-9	30/10/2024	1º	05
Alexandra do Carmo Conde Vieira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	25.157.913-X	14/11/2024	5º	25

Art. 2º Conceder 6ª parte , **Alexandra do Carmo Conde Vieira**, RG: 25.157.913-X, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios deste a data efetiva de protocolo do(s) requerimento(s) apresentado(s), revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de novembro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

426

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2040

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 192/2024 – Pregão Eletrônico nº 130/2024
– Edital nº 141/2024

Critério de julgamento: menor valor por lote

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para unidade de pronto atendimento, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **13 de dezembro de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 26 de novembro de 2024. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 5º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo nº 013/2024

Atade Registro de Preços nº 035/2024

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Contratada: **ALFALAGOS LTDA., CNPJ nº 05.194.502/0004-67**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s): **Item 060**, COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 11 FIOS/CM2, ESTÉRIL - 10 UNIDADES, de R\$ 0,37 para R\$ 0,424.

Assinatura: 26/11/2024

Fundamento: Artigo 130 da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 26 de novembro de 2024.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal